Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 774/2021
Data: 05/04/2021 - Horário: 09:44
Legislativo - PLO 54/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 54/2021

Denomina de "Waldemar Karloh" a estrada rural municipal que liga a PR-493, Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

Art. 1º Fica denominada de "Waldemar Karloh" a estrada rural municipal que liga a PR-493 Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 5 de abril de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador – Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Fls. 2
Visto

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa atender uma solicitação justa da Família Karloh, através da denominação da estrada rural municipal que liga a PR 463 Rodovia Ver. Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

A presente denominação homenageia um membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias que iniciaram a história deste Município pujante. Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 5 de abril de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador – Podemos

Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA

Seu Waldemar Karloh nasceu em 15 de fevereiro de 1925, no município de Cruzeiro, no Estado de Santa Catarina, filho de Theobaldo e Clementina Karloh, mudou-se para o Estado do Paraná em 1942, residindo na Comunidade do Passo da Pedra.

Conheceu a Senhora Ondina Trindade casando-se com ela mais tarde. Com muita determinação, dificuldades e obstáculos adquiriram uma pequena propriedade, seu Karloh trabalhava em comunidades particulares pela região fazendo cercas e delimitações rurais, para auxiliar o esposo no sustento da família, dona Ondina vendia lenha e entregava de carroça aos moradores que residiam na cidade.

Em 24 de outubro de 1961 seu Karloh foi convidado para participar e exercer a função de Inspetor Policial pela Polícia Civil do Estado do Paraná, função que exerceu com muita honra e dignidade por aproximadamente cinco anos, contribuindo com a prosperidade da comunidade pato-branquense. Neste mesmo período atuou como administrador da Fazenda Paraná Dourado, a qual gerou inúmeros empregos na região, movimentando a economia local.

Sempre preocupado com o próximo, o Senhor Waldemar Karloh ajudou na edificação e manutenção da Igreja da Comunidade do Passo da Pedra, atuou também como presidente durante 10 anos na comunidade vizinha Santa Cruz.

Com o objetivo de maior qualidade de vida ingressou na atividade agrícola, com o auxílio de seus filhos e esposa, onde foi membro de cooperativas e sindicatos rurais que alavancaram o crescimento econômico da região.

No início da atividade a venda dos produtos aos comerciantes locais, conforme a demanda e produção, com o passar dos anos seu Karloh foi aprimorando seus conhecimentos e ferramentas de trabalho, adquirindo máquinas agrícolas e novas tecnologias visando melhorar a qualidade dos produtos, entregando-as mais tarde à cooperativa local.

Bom vizinho e amigo teve reconhecimento relatado no livro "Crônicas e Agudas" do Dr. João Juglair Júnior, outro importante pioneiro para a história de Pato Branco, contendo histórias reais vividas pelo Senhor Waldemar Karloh.

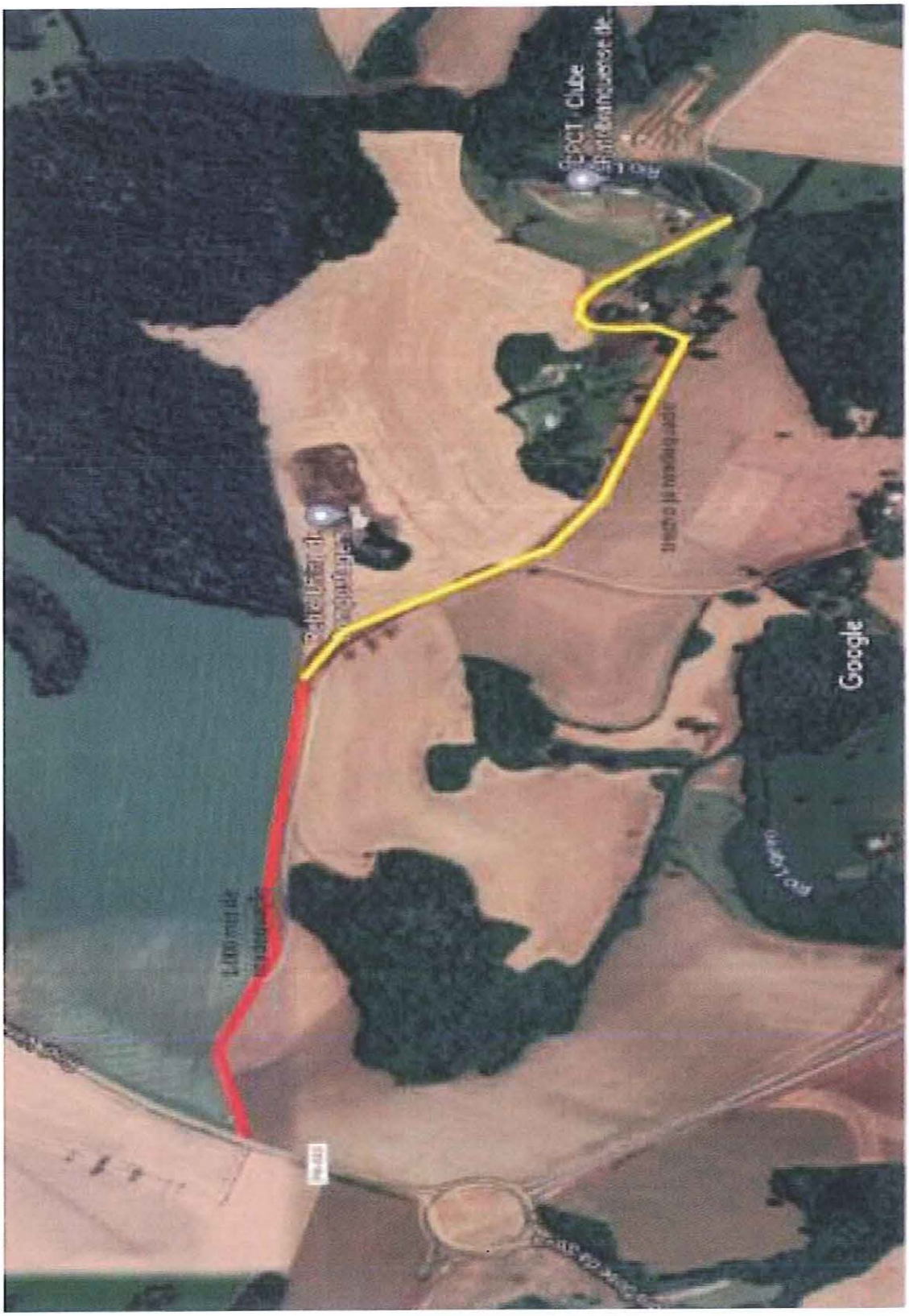
Após uma bela jornada de vida, aposentou-se e teve uma vida mais tranquila em sua propriedade na qual viveu até os 89 anos, seu Karloh será sempre lembrado e amado por muitas pessoas, pois foi um homem batalhador, humilde, respeitoso, caridoso amava os animais e seu hobby era a pescaria e os cavalos.

Seu Waldemar Karloh faleceu em 15 de agosto de 2014, por falência múltipla de órgãos, insuficiência cardíaca, CA Próstata, deixou um legado de respeito, carinho e atenção ao próximo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos

Fls 4
Visto



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br

Fls. 5
Visto

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Gqgix.EcJZt.WqYZE
hrsSb.SE9J
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
WALDEMAR KARLOH

Matrícula: 084442 01 55 2014 4 00050 087 0016995 23

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 89 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Cruzeiro-SC ••	3.371.454-8/SSP/PR ••	Não

Filiação e residência
THEOBALDO KARLOH e CLEMENTINA CAROLINA KARLOH, residente e domiciliad o Localidade Passo da Pedra, Interior, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Quinze de agosto de dois mil e quatorze , às 09h 50min ••	15	08	2014

Local do falecimento
Hospital São Lucas, em Pato Branco-PR ••

Causas
Falência de Multiplos Órgãos, Insuficiência Cardíaca, CA Próstata. ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial de Pato Branco-PR ••	Ondina Trindade Karloh ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Luiz Henrique Gabriel, CRM nº 33141 ••

Observações / Averbações
Nascido em 15 de fevereiro de 1925. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo não era eleitor. Deixou a mulher Ondina Trindade Karloh e oito (8) filhos maiores: Nelson Carloh com 65 anos, Noeli Carloh com 63 anos, Valter Carloh com 58 anos, Elza Carloh com 60 anos, Eleomar Karloh com 49 anos, Sidinei Carloh com 47 anos, Nelde Carloh com 44 anos e Valdinei Carloh com 39 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 16982857-9, CPF/MF nº 015.929.809-10, Certidão de Casamento Nº 454, Folhas 57, Livro 07, lavrada neste Ofício Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA
Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara
Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 19 de agosto de 2014 .

Waldeci dos Santos
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA · PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS ·
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
Oficial
Pato Branco - PR

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos







Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br

Fls. 7
Visto

Projeto de Lei nº 54/2021
Autoria: Dirceu Luiz Boaretto (PODEMOS)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Dirceu Luiz Boaretto (PODEMOS) propôs o projeto de lei acima numerado, que tem por finalidade denominar de Waldemar Karloh a estrada rural municipal que liga a PR-493 – Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

Nas justificativas traz a importância que o homenageado trouxe para o Município de Pato Branco, instruindo o projeto com a respectiva biografia e o mapa de localização da referida estrada municipal.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

No que diz respeito à identificação da pessoa homenageada, tem-se que, salvo melhor juízo, a proposta atende o disposto no art. 1º, da referida lei municipal, cabendo a análise de mérito para cada vereador quando da discussão e votação da matéria.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, prescreve o art. 7º que "*considera-se logradouro público, as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público*".

Sob o ponto de vista legal, salvo melhor juízo, não encontro óbice que possa barrar sua normal tramitação, merecendo o projeto em tela seguir normal tramitação

Fls. 8
Visto

É o parecer favorável.

Pato Branco, 22 de abril de 2021.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1050/2021
Data: 29/04/2021 - Horário: 16:16
Legislativo - PCRJ 21/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 54/2021.
EMENTA: Denomina de "Waldemar Karloh" a estrada rural municipal que liga a PR-493, Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.
AUTOR: Dirceu Luiz Boaretto - Podemos.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05/04/2021.
RELATOR: Romulo Faggion - PSL.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, pretende obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Legislativa, para denominar a Estrada Municipal de "Waldemar Karloh", que liga a PR - 493, Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

A proposição tem por finalidade denominar referida estrada rural municipal, agraciando com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos, também está evidenciado na justificativa do projeto o mérito da homenagem.

Fls. 10
Visto

Ainda a matéria está em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição está acompanhada de mapa de localização da referida estrada municipal. Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em tela, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3° da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público, de acordo com o artigo sétimo. Portanto a matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, a proposta cumpre com as exigências da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e a Lei nº 4. 186, de 20 de novembro de 2013, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco. Em relação à proposição em tela, verificando as informações, o referido Projeto de Lei n° 54/2021, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

Pato Branco, 28 de abril de 2021.

Romulo Faggion - PSL
Relator

Fls. 11
Visto

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2021, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 54/2021.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2021.

Dirceu Boaretto - PODEMOS
Presidente da Comissão

Claudemir Zanco - PL
Membro

Eduardo Dala Costa - MDB
Membro

Thania Maria Gaminski Gehlen- DEM
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 54/2021

Denomina de "Waldemar Karloh" a estrada rural municipal que liga a PR-493, Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

Art. 1º Fica denominada de "Waldemar Karloh" a estrada rural municipal que liga a PR-493 Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto - Podemos.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 13 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.756, DE 17 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.756, DE 17 DE MAIO DE 2021

Denomina de "Waldemar Karloh" a estrada rural municipal que liga a PR-493, Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Waldemar Karloh" a estrada rural municipal que liga a PR-493 Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D1C79B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2021. Edição 2268
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020 - Processo Licitatório Nº 72/2020

VIGÊNCIA: (de 20/05/2021 à 20.10.2021).

DETENTORA: VC COMERCIO EIRELI - EPP – CNPJ: 31.472.148/0001-52. (2º Colocado)

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, que fazem parte da presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
83	Suporte de projetor multimídia de todas especificações estruturado em aço carbono. Base giratória de 360º. Ângulo de inclinação de 90º. Suporta projetores de até 25 kg. Raio de fixação para projetor variável de 75cm a 40cm e de 40cm a 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) para cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e parafusos cromados. **F&M multimídia.**	UND.	FUTURY VISION FVTM37-2B	5	174,54	874,70

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 874,70 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta centavos);**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência da Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que se às indicadas quando da solicitação para aquisição ou mercadoria: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 04122000320006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo, Despesa: 1915; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361301320 – Atividades Operacionais da Ensino fundamental 5% 4.25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo, Despesa: 1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10301000720 015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 45
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
CONTRATADA: ECOSAN COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 32.501.854/0001-73
Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de CONTÊINERES está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovada pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR COM REAJUSTE (R$)
1	Contêiner em plástico resistente, fabricado conforme as normas ABNT NBR 15311 ou outra norma que venha a substituí-la, com getal de aço. O contêiner deverá ser em polietileno de alta densidade – PEAD, anoclimas, 100% virgem injetada, podendo ser bandim, em moldagem por extrusão de no mínima 8 mm de espessura no corpo e no mínimo 5 mm na tampa, sólida com na mínima de 300 kg/cm de resistência no corpo e na tampa, com proteção contra os raios solares UVB, para cobrir de boa selativa. Volume 1.000 litros, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira. Quatro rodízios giratórios com freio de estacionamento em dois deles, com eixos externos em borracha maciça resistente. Tampa articulada ao corpo e semi-hermética. O contêiner deverá ter munhão lateral para basculamento. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Industrial da cor, com assistência técnica no período de garantia. Cor Azul Royal. **MARCA: JSN – C 1000.**	1.349,99	1.837,43

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2021.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
CONTRATADA: ERACI MARIA DA SILVA – ME
CNPJ: 20.933.560/0001-78
Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de refeições e marmitas está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovada pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	VALOR UNIT. (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, tendo no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (C/a) um Refrigerante lata de 350ml.	22,00	28,53

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2021.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - *Processo Licitatório 21/2021). HOMOLOGADO EM 28/04/2021.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VALDECE KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME – CNPJ: 07.414.845/0001-72.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** para o período noturno para a cidade da Fata Branca conforme Anexo I deste Edital, para o ano letivo de 2021 e 2022, nas quantidades de linhas descritas abaixo:

LOTE 01						
Lote 1		Descrição do Item		Qtde. dias Letivos ano (2021 e 2022)	Valor Diário – V. Unit. (R$)	Valor Total dias Letivos. (R$)
1	ITINERÁRIO	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul-PR, à cidade de Pato Branco – PR, Passando pela Faculdade: **MATER DEI E CURSOS TÉCNICOS** Reserva de Pato Branco-PR, à Bom Sucesso do Sul-PR, após o término das aulas.		352	R$ 373,9127	R$ 94.226,00
	EXTENSÃO	Serão percorridos entre a Saída da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR, e a reserva da cidade Pato Branco-PR, 60 km Norte, Sendo aproximadamente (186) dias Letivos em 2021 e (33) Dias Letivos em 2022.				
	HORÁRIOS	**NOITE:** 18h30 min, Ate 00:00 horas				
	VEÍCULO	Veículo automotor de transporte intermunicipal de passageiros, para a realizar o transporte de ida e volta de alunos, com número estimado em 40 passageiros/alunos, que irão estudar na cidade de Pato Branco – Pr., em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente **ART.136 DA LEI Nº9.503/97-CTB E ART.1º, 3º e 4º da resolução 504/14 – CONTRAN**				

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 94.226,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais).** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias subsequente ao termino do mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361301320 030 – Transporte escolar; 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, Despesa: 1332.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O serviço será executado no período do ano letivo correspondente a 12 meses compreendendo 352 dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93. O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 20 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.756, DE 17 DE MAIO DE 2021

Denomina de "Waldemar Kiefoh" a estrada rural municipal que liga a PR-493, Rodovia Vereador Pedro José da Silva nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Waldemar Kiefoh" a estrada rural municipal que liga a PR-493 Rodovia Vereador Pedro José da Silva nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Dircei Luiz Ricardo
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021
ROSSONCANTU
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 011/2021
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO TESTE SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita Municipal Rafaela Mariane Lodi juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Públicos, Margareth de Fatima Paulo Bertoglio, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 009/2021, visando o preenchimento e complementação de vagas para a contratação de Estagiários, TORNA PUBLICO, a seguir relação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para demais Secretarias Municipais com Carga Horaria de 20 horas e 30 horas.

Art. 1º Os convocados abaixo relacionados para as vagas das demais Secretarias Municipais, deverão comparecer no dia 24 de Maio às 09 horas, no Departamento de Recursos Humanos para ao Paço Municipal para distribuição de locais de trabalho.

AMPLA CONCORRÊNCIA 20 HORAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1º	BIANCA DE SANTIAGO CAMILO	9,7
2º	BARBARA CRISTINA FREITAS DE CARVALHO	9,3
3º	GABRIELA MENDES PEREIRA ANDRADE	9,1
4º	KATIANE BELLO FALKINA	9,1
5º	JULIA BORNHOFEN CROSETTO	9,0

AMPLA CONCORRÊNCIA 30 HORAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1º	AMANDA DA CRUZ MARQUES	9,4
2º	SAMUEL DOS SANTOS	9,4

Art. 2º A classificação ja inclui com os desempates, conforme Edital nº 009/2021

Art. 3º- Requisitos necessários para a convocado do código mencionado Lei 1.758/2018

I- Não ter completo dois anos de estagio pela Empresa "Estágios ON (Centro de Integração de Estudantes)";

II- Ter documentação completa na data da convocação;

III- Estar matriculado e frequentando a modalidade de ensino exigido no ato da inscrição, conforme o Edital.

Art. 4º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Publico Simplificado

Art. 5º - O não comparecimento para assinar o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito à vaga.

Clevelândia Paraná, 20 de maio de 2021

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rafaela Lodi
Prefeita Municipal

Margareth Paulo Bertoglio
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

LEI Nº 2.745/2021

Autoriza o Município de Clevelândia a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Clevelândia no Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná" – CIEDEPAR, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela da Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente à contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I - no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 8 parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir a atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deva fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas da cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Publico o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LODI

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 039 2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
Renascença, 19 de maio de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2021
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 018 2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: BPGR Tecnologia e Informação Eireli
OBJETO: contratação de empresa para banca textual e envio de recorte de publicações
VALOR TOTAL: R$ 1.494,35 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
Renascença, 20 de maio de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,

CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33.
OBJETO: **A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de revisão preventiva de 20.000 km do veículo Fiat Toro, Placa BDQ-9H07.**

VALOR: R$ 1.435,76 (Um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).
DATA: 20 de Maio de 2021.
Mangueirinha 20 de Maio de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – PMM

OBJETO: **Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS ***fornecimento de itens de higiene para atender crianças da educação infantil dos CMEIs em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade***.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 09 de Junho de 2021, às 09:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 20 de Maio de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 045/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: Pagamento da franquia do veículo Caminhão M/B, placa AYJ-5624 integrante da frota municipal, conforme apólice 048470 da Gente Seguradora S/A, para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
PRAZO DE EXECUÇÃO. 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 80.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 7.533,00 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 20 608 0015 2 014 – Apoio a produção agropecuária
Elemento da Despesa: 3.3.90.33.33.99 – outros serviços para manutenção e conservação de veículos
Principal: 315 Despesa: 4272
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 7.533,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a empresa Gente Seguradora S/A possuir contrato através de licitação com o município de Saudade do Iguaçu.
Ratifico a inexigibilidade supra citada, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93.
Saudade do Iguaçu, 20 de maio de 2021
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção da licença de uso de software que atenda a Lei Federal nº 13.460/17, conforme descrição mínima em edital.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO e TREINAMENTO: até 20(vinte) dias úteis a contar a partir da homologação e assinatura do contrato.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE: 10 (dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO. 12(doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO. MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: Dia 02 de junho de 2021 as 09:00 horas
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benchetl, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone (46) 3265-1166 ou pelo site http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 20 de maio de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 046/2021
(Vinculado a Inexigibilidade nº. 009/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Alcir Vanderlei Soares Borges
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
Renascença, 20 de maio de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 039 2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
Renascença, 19 de maio de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Câmara Mun de P
Fls 15

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 54/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Denomina de "Waldemar Karloh" a estrada rural municipal que liga a PR-493, Rodovia Vereador Pedro José da Silva, nas proximidades do contorno norte até a Comunidade de Santa Cruz.

Apresentação: 5 de Abril de 2021
Processo: 54 / 2021
Protocolo: 774/2021 **Data Entrada:** 5 de Abril de 2021
Autor: Dirceu Luiz Boaretto
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 3 de Maio de 2021
5 de Maio de 2021
Data da última Tramitação: 17 de Maio de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.756, de 17 de maio de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7893, de 21 de maio de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/5/2021. Edição nº 2268.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Justiça e Redação nº 21 de 2021 **Data Anexação:** 29 de Abril de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.756, de 17 de maio de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC7

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco